



E D I T A L DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2020 CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART.48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

01.00 - PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de João Alfredo por ordem de sua Exma. Sra. Prefeita e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2020, na sala de licitação, sita à Av. Treze de Maio, nº 45, Bairro: Boa Vista, cidade de João Alfredo - PE, nesta cidade, perante a Pregoeira, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, **juízo por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
-
- A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de construção e equipamentos relacionados para atender as necessidades das Secretarias do município de João Alfredo/PE, conforme especificações constante no **Anexo V** deste Edital.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo nos seguintes locais abaixo de acordo com a solicitação:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- - **Creche Professora Maria Lucia Souto Gomes:** localizada à Rua Valdir Portela, s/n Bairro Asa branca João Alfredo – PE.
 - **Ginásio Poliesportivo Djair Santos:** localizada à Rua João Vicente Fonseca- Centro- João Alfredo.
 - **Clube Municipal de João Alfredo:** localizada à Avenida Miguel Cavalcante, S/N, Bairro Manoel Vidal, João Alfredo – PE.
 - **Biblioteca Municipal:** localizada Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista -



- João Alfredo – PE.
- **Centro de Atendimento Educacional Especializado:** localizada Rua Severino Apulio Cavalcante, 801, Bairro Manoel Vidal.
 - **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
 - **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.
 - **Centro de Referência de Assistência Social:** localizado Rua Coronel José Ferreira da Silva, nº 64, Centro João Alfredo
 - **Centro de Referência Especializada de Assistência Social:** localizado Rua Antônio Alves dos Santos, nº 198, Asa Branca, João Alfredo.
 - **Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos:** localizada Rua Firmino José de Silva, nº 04, Asa Branca. João Alfredo
 - **Conselho tutelar:** Localizado Dr. Severino Apulio Cavalcante, nº 56 Asa Branca - João Alfredo
 - **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
 - **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE
 - **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
 - **Unidade Médica Hospitalar da Cidade de João Alfredo:** localizado a Avenida Dr. Severino Apúlio Cavalcanti – Asa Branca João Alfredo
 - **NASF:** localizado Rua Firmino José de Moura 1º andar – Asa Branca João Alfredo.
 - **Centro de Atendimento a Fisioterapia:** localizado Rua Firmino José de Moura, Térreo, Asa Branca João Alfredo.
 - **Base SAMU:** localizado a Rua 13 de maio – Boa Vista - João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Boa Vista:** localizado Rua Severino Adrião Gomes da Silva, Centro, João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Oswaldo Lima:** localizado Rua Benedito Henrique Alves – Oswaldo Lima - João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Neco de Leo:** localizado Rua Olindina Souto Maior – Neco de Leo.
 - **PSF - Frei Damião:** localizado Rua 8, Bairro Frei Damião- João Alfredo.
 - **PSF - Campos do Borba:** localizado no Sítio Lagoa Nova - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Jenipapo:** localizado no Sítio Jenipapo - Zona Rural- João Alfredo
 - **PSF - Lagoa Funda:** localizado no Sítio Lagoa Funda - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Brejinhos:** localizado no Sítio Brejinhos - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF - Olho d'agua Cercado:** localizado no Sítio Olho d'agua Cercado - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Melancia:** localizado no Sítio Melancia- Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Roque:** localizado no Sítio Roque- Zona Rural- João Alfredo.

- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

02.03 - O objeto deste Pregão deverá ter a garantia mínima, emitida pelo fabricante e/ou licitante de 06 (seis) meses para equipamentos, contada a partir do recebimento e aprovação por parte da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

03.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação pela Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) material(s) e equipamentos que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo material e equipamentos será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – Gabinete da Prefeita
04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 024 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 028 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 033 – Recursos Próprios



4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 036 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração
04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 047 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 051 – Recursos Próprios

04.122.0409.2011 – Manutenção de Prédios de Outros Governos p/ Força de Convênio
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 062 – Recursos Próprios

04.122.0410.2012 – Manutenção do Sistema de Controle de Patrimônio
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 066 – Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças
04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 088 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 092 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 102 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive Festival da Cultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 108 – Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para Todos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 115 - - Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 131 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha – 135 – Recursos Próprios



Ficha – 136 – Outros Convênios

15.451.1502.2052 – Manutenção de Pavimentação, Calçamento e Meio-fio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 147 – Recursos Próprios

18.544.1803.2053 – Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 155 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 165 – Recursos Próprios

23.691.2304.2156 – Manutenção de Barracas, Quiosques e Outros para Incentivar o Empreendedorismo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 373 – Recursos Próprios

25.752.2501.2056 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 175 – Recursos Próprios

26.782.2601.2057 – Manutenção de Estradas e Acessos Públicos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 180 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.1702.2059 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário

Ficha – 190 – Recursos Próprios

18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 196 – Recursos Próprios

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 219 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 222 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL

04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 249 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 252 – Recursos Próprios



- 02.09 – Procuradoria Geral do Município
- 04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 258 – Recursos Próprios

- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
- Ficha – 261 – Recursos Próprios

- 02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
- 3.390.30 – Material de Consumo
- Ficha – 266 – Recursos Próprios

- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Ficha – 270 – Recursos Próprios

- 10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

- 12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 912 – Recursos Próprios

- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente
- Ficha – 919 – Educação – Recursos Próprios

- 12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 895 – Recursos Próprios
- Ficha – 896 – Salário Educação
- Ficha – 897 – PNAE

- 12.361.1201.2026 – Manut. de Imóveis e Instalações das Unidades de Ens. Básico
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 920 – Educação – Recursos Próprios

- 12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 924 – Salário Educação

- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente
- Ficha – 927 – Educação – Recursos Próprios

- 12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 967 – Recursos Próprios



4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente
Ficha – 972 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 973 – Outras Transf. FNDE

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 1001 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 1002 – Outras Transf. FNDE

4.490.52 – Equipamentos e Material de Permanente
Ficha – 1009 – Educação – Recursos Próprios
Ficha – 1010 – Convênio Educação

12.366.1213.2152 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 1018 – Educação – Recursos Próprios

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 1026 – Educação – Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 1038 – Educação – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 1041 – Educação – Recursos Próprios

020401 – FUNDEB
12.361.1210.2041 – Manut. De Imóveis e Instalações de Unid. Do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 1052

12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 1064 – Educação – Recursos do FUNDEB

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 1067 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 1087 – Educação – Recursos do FUNDEB

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 1091 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Jovens e Adultos)



3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 1101– Educação – Recursos do FUNDEB

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0401.2078.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 280

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 332 e 333
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 339, 340 e 341

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 419, 420 e 421
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 426, 427 e 428

10.305.1017.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 519 e 5207

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 351 e 352

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 447 e 448

10.304.1017.2094.0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitárias
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 477 e 478
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 483 e 484

10.305.1017.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias
3..90.30 – Material de Consumo
Fichas: 505 e 506

10.301.1013.2133.0000 – Manutenção do Programa Academia da Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 392 e 393

301.1001.2088.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal
3.3.90.30 – Material de Consumo



Fichas: 374 e 375

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 380 e 381

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 544

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF (CRAS)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 666 e 667

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 675 e 676

08.244.0803.2112.0000 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI (CREAS)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 714 e 715

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 721 e 722

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos P/ Idosos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 598 e 599

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 604 e 605

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 739 e 740

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 747e 748

08.243.0802.2163.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – Suas – (Criança Feliz)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 639 e 640

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 649 e 650

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha:560

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 564 e 630

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 621 e 622

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 629 e 630

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**);

05.01.02 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de João Alfredo e a(s) licitante(s) vencedora(s), quando houver (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Credenciamento (**Anexo IV**);

05.01.05 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);

05.01.06 – 05.01.05 - Termo de Referência (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VII**);

05.01.08 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VIII**);

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - **Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/20014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.**

06.02 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

06.03 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

06.04 - Não poderão participar deste Pregão:

06.04.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.04.01.01 - Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos do edital.



06.04.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de João Alfredo-PE;

06.04.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

06.05 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE

PROCESSO LICITATORIO N.º 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de construção e equipamentos relacionados para atender as necessidades das Secretarias do município de João Alfredo-PE

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE

PROCESSO LICITATORIO N.º 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de construção e equipamentos relacionados para atender as necessidades das Secretarias do município de João Alfredo-PE

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital, esta **deverá estar fora dos mesmos**.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.



07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL.

07.03 - Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, conforme dispõe o art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme redação dada pela lei complementar nº 147/2014, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico no âmbito do Município de João Alfredo, para incentivar o desenvolvimento local.

07.04 – Nos termos do artigo 1º, §2º, inciso I do Decreto Federal n.º 8538/2015, considera-se âmbito local, os limites geográficos do Município de João Alfredo – PE, local onde será executado o objeto desta contratação.

07.05 - Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.06 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.07 - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que não seja sediada em João Alfredo - PE, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.08 - Encerrada a etapa de lances, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, da microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada em João Alfredo – PE, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

07.09 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 6.4.5, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

07.10 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local, na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.11 - O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de João Alfredo.

07.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.13 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no §3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.14 - O disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local.

08.00 - CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

08.02.01 – O Termo de Credenciamento poderá ser elaborado pela licitante na sessão pública do Pregão.

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VIII deste Edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.



08.07.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos referente ao credenciamento, pela Pregoeira ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir dos originais, até no dia da sessão pública de abertura do Pregão.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;



10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.07 deste Edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.**

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinado a Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa(s) em papel timbrado da licitante, preferencialmente, em 01 (uma) única via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada ITEM, e ainda:



11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

11.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

11.01.04 - **O prazo de garantia do objeto licitado**, conforme subitem 02.03 deste Edital;

11.01.05 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.06 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo VI**, devendo ainda, **indicar a marca respectiva**.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

11.04 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

11.05 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste Edital.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de **“menor preço”** ofertado **por ITEM**.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por item ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.



12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, por item, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06.01 - Será considerada como mais vantajosa para o Município de João Alfredo a oferta de menor preço, proposto e aceito.

12.07 - Aceita a proposta de menor unitário por item será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço unitário por item, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.08.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço unitário por item estiver em desacordo com o estimado pelo Município de João Alfredo para o fornecimento;

12.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço unitário por item;

12.08.03 - Se a licitante detentora do menor preço unitário por item desatender às exigências habilitatórias.

12.08.04 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.05 deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

12.08.05 - Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.09 - Verificado que a proposta de menor preço unitário por item atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:



13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.03.01.01 - As empresas deverão apresentar além da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverão também apresentar a **"CERTIDÃO LICITAÇÃO"** emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site www.tjpe.jus.br, conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



13.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

14.05.01 - Declaração da licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no ITEM 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, a partir dos originais, até as 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Pregoeira junto à Internet).

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitem 14.01 a 14.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 14.08 deste Edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (ITEM 14.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, **numerada e na ordem indicada por este Edital**.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 – Declarada(s) a(s) vencedora(s), a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do

recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Pregoeira, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de João Alfredo e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de João Alfredo será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos na referida Ata.

15.02 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

15.03 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

15.04 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas em lei.

15.05 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.06 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

15.07 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO



16.01 - O objeto desta licitação será recebido:

16.01.01 - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria a qual foi destinados os materiais e equipamentos para efeito de posterior verificação de conformidade do materiais e equipamentos com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital;

16.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do materiais e equipamentos entregue, de acordo com a proposta apresentada.

16.02 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 – O Município de João Alfredo efetuará o pagamento das faturas referentes aos serviços, objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. 13 de maio, 45, Boa Vista, João Alfredo-PE .

17.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

18.00 – PENALIDADES

18.01 - Se a licitante vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.02 - Pela recusa em efetuar no fornecimento , caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;



18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

18.05 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não manter a proposta;

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

19.02 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição**.

19.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de João Alfredo a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

19.06 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) adequar sua(s) proposta(s) ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi(ram) declarada(s) vencedora(s).

19.07 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada(s) na licitação.

19.08 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de João Alfredo.

19.09 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

19.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - A presente licitação, a juízo do Município de João Alfredo, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

19.12 - - Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 13h:00min. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou Pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia, ou ainda através do email: licitacaojoaolafredo@gmail.com

João Alfredo-PE, 10 de fevereiro de 2020.

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Pregoeira



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, n° 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, **Srª. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade n° 1.267.599 - SSP/PE e a Empresa, com sede à, CNPJ neste ato representada pelo senhor, CPF....., para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial n° 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal n° 009 de 20 de março de 2013, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de construção e equipamentos relacionados para atender as necessidades das Secretarias do município de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

I - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

II - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

IV - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VI - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados

conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

II - O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Obra para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital;

Parágrafo segundo: Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais e equipamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

III O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias Solicitantes, nos seguintes:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
 - **Creche Professora Maria Lucia Souto Gomes:** localizada à Rua Valdir Portela, s/n Bairro Asa branca João Alfredo – PE.
 - **Ginásio Poliesportivo Djair Santos:** localizada à Rua João Vicente Fonseca- Centro- João Alfredo.
 - **Clube Municipal de João Alfredo:** localizada à Avenida Miguel Cavalcante, S/N, Bairro Manoel Vidal, João Alfredo – PE.
 - **Biblioteca Municipal:** localizada Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
 - **Centro de Atendimento Educacional Especializado:** localizada Rua Severino Apulio Cavalcante, 801, Bairro Manoel Vidal.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.
 - **Centro de Referência de Assistência Social:** localizado Rua Coronel José Ferreira da Silva, nº 64, Centro João Alfredo
 - **Centro de Referência Especializada de Assistência Social:** localizado Rua Antônio Alves dos Santos, nº 198, Asa Branca, João Alfredo.
 - **Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos:** localizada Rua Firmino José de Silva, nº 04, Asa Branca. João Alfredo
 - **Conselho tutelar:** Localizado Dr. Severino Apulio Cavalcante, nº 56 Asa Branca - João Alfredo
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE



- **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
 - **Unidade Médica Hospitalar da Cidade de João Alfredo:** localizado a Avenida Dr. Severino Apúlio Cavalcanti – Asa Branca João Alfredo
 - **NASF:** localizado Rua Firmino José de Moura 1º andar – Asa Branca João Alfredo.
 - **Centro de Atendimento a Fisioterapia:** localizado Rua Firmino José de Moura, Térreo, Asa Branca João Alfredo.
 - **Base SAMU:** localizado a Rua 13 de maio – Boa Vista - João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Boa Vista:** localizado Rua Severino Adrião Gomes da Silva, Centro, João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Oswaldo Lima:** localizado Rua Benedito Henrique Alves – Oswaldo Lima - João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Neco de Leo:** localizado Rua Olindina Souto Maior – Neco de Leo.
 - **PSF - Frei Damião:** localizado Rua 8, Bairro Frei Damião- João Alfredo.
 - **PSF - Campos do Borba:** localizado no Sítio Lagoa Nova - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Jenipapo:** localizado no Sítio Jenipapo - Zona Rural- João Alfredo
 - **PSF - Lagoa Funda:** localizado no Sítio Lagoa Funda - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Brejinhos:** localizado no Sítio Brejinhos - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF - Olho d'agua Cercado:** localizado no Sítio Olho d'agua Cercado - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Melancia:** localizado no Sítio Melancia- Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Roque:** localizado no Sítio Roque- Zona Rural- João Alfredo.

- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou

30

prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeita
04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 024 – Recursos Próprios



4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 028 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 033 – Recursos Próprios
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 036 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração
04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 047 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 051 – Recursos Próprios

04.122.0409.2011 – Manutenção de Prédios de Outros Governos p/ Força de Convênio
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 062 – Recursos Próprios

04.122.0410.2012 – Manutenção do Sistema de Controle de Patrimônio
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 066 – Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças
04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 088 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 092 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 102 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive Festival da Cultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 108 – Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para Todos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 115 - - Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo



15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 131 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha – 135 – Recursos Próprios

Ficha – 136 – Outros Convênios

15.451.1502.2052 – Manutenção de Pavimentação, Calçamento e Meio-fio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 147 – Recursos Próprios

18.544.1803.2053 – Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 155 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 165 – Recursos Próprios

23.691.2304.2156 – Manutenção de Barracas, Quiosques e Outros para Incentivar o Empreendedorismo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 373 – Recursos Próprios

25.752.2501.2056 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 175 – Recursos Próprios

26.782.2601.2057 – Manutenção de Estradas e Acessos Públicos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 180 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.1702.2059 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário

Ficha – 190 – Recursos Próprios

18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 196 – Recursos Próprios

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 219 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 222 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL



04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 249 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 252 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município

04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 258 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha – 261 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
3.390.30 – Material de Consumo
Ficha – 266 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 270 – Recursos Próprios

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 912 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente
Ficha – 919 – Educação – Recursos Próprios

12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 895 – Recursos Próprios
Ficha – 896 – Salário Educação
Ficha – 897 – PNAE

12.361.1201.2026 – Manut. de Imóveis e Instalações das Unidades de Ens. Básico
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 920 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 924 – Salário Educação

4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente



Ficha – 927 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 967 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente

Ficha – 972 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 973 – Outras Transf. FNDE

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1001 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 1002 – Outras Transf. FNDE

4.490.52 – Equipamentos e Material de Permanente

Ficha – 1009 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 1010 – Convênio Educação

12.366.1213.2152 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1018 – Educação – Recursos Próprios

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1026 – Educação – Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1038 – Educação – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 1041 – Educação – Recursos Próprios

020401 – FUNDEB

12.361.1210.2041 – Manut. De Imóveis e Instalações de Unid. Do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1052

12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1064 – Educação – Recursos do FUNDEB

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 1067 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo



Ficha – 1087 – Educação – Recursos do FUNDEB

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 1091 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Jovens e Adultos)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1101 – Educação – Recursos do FUNDEB

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0401.2078.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 280

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 332 e 333

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 339, 340 e 341

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 419, 420 e 421

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 426, 427 e 428

10.305.1017.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 519 e 5207

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 351 e 352

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 447 e 448

10.304.1017.2094.0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitárias

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 477 e 478

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 483 e 484

10.305.1017.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 505 e 506



10.301.1013.2133.0000 – Manutenção do Programa Academia da Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 392 e 393

301.1001.2088.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 374 e 375
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 380 e 381

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 544

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF (CRAS)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 666 e 667

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 675 e 676

08.244.0803.2112.0000 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI (CREAS)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 714 e 715
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 721 e 722

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos P/ Idosos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 598 e 599
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 604 e 605

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 739 e 740
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 747e 748

08.243.0802.2163.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – Suas – (Criança Feliz)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 639 e 640
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 649 e 650

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente



3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha:560

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 564 e 630

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 621 e 622

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 629 e 630

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, XXXXXXXXXXXX.

Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

Anexo I da Ata de Registro de Preços

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO
ALFREDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS,
TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA

Minuta de Contrato de fornecimento que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.359/0001-45, com sede à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, representado legalmente por sua Prefeita, Srtª Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, s/n, Asa Branca, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.023.204-97 e RG sob o nº. 1.267.599SDS/PE, através da **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Severino Moacyr Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, nº 32 – Boa Vista - PE, inscrito no CPF/MF nº 080.639.074-34, e como **Contratada**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**, do tipo “**menor preço**” **juízo por item**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 009 de 20 março de 2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 009 de 20 março de 2013, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de construção e equipamentos relacionados para atender as necessidades das Secretarias do município de João Alfredo/PE, conforme especificado e quantificado no Anexo VI do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ único - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Obra nos seguintes locais abaixo de acordo com a solicitação:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, 39



- Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Creche Professora Maria Lucia Souto Gomes:** localizada à Rua Valdir Portela, s/n Bairro Asa branca João Alfredo – PE.
 - **Ginásio Poliesportivo Djair Santos:** localizada à Rua João Vicente Fonseca- Centro- João Alfredo.
 - **Clube Municipal de João Alfredo:** localizada à Avenida Miguel Cavalcante, S/N, Bairro Manoel Vidal, João Alfredo – PE.
 - **Biblioteca Municipal:** localizada Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
 - **Centro de Atendimento Educacional Especializado:** localizada Rua Severino Apulio Cavalcante, 801, Bairro Manoel Vidal.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
 - **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.
 - **Centro de Referência de Assistência Social:** localizado Rua Coronel José Ferreira da Silva, nº 64, Centro João Alfredo
 - **Centro de Referência Especializada de Assistência Social:** localizado Rua Antônio Alves dos Santos, nº 198, Asa Branca, João Alfredo.
 - **Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos:** localizada Rua Firmino José de Silva, nº 04, Asa Branca. João Alfredo
 - **Conselho tutelar:** Localizado Dr. Severino Apulio Cavalcante, nº 56 Asa Branca - João Alfredo
 - **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
 - **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE
 - **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
 - **Unidade Médica Hospitalar da Cidade de João Alfredo:** localizado a Avenida Dr. Severino Apúlio Cavalcanti – Asa Branca João Alfredo
 - **NASF:** localizado Rua Firmino José de Moura 1º andar – Asa Branca João Alfredo.
 - **Centro de Atendimento a Fisioterapia:** localizado Rua Firmino José de Moura, Térreo, Asa Branca João Alfredo.
 - **Base SAMU:** localizado a Rua 13 de maio – Boa Vista - João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Boa Vista:** localizado Rua Severino Adrião Gomes da Silva, Centro, João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Oswaldo Lima:** localizado Rua Benedito Henrique Alves – Oswaldo Lima - João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Neco de Leo:** localizado Rua Olindina Souto Maior – Neco de Leo.
 - **PSF - Frei Damião:** localizado Rua 8, Bairro Frei Damião- João Alfredo.
 - **PSF - Campos do Borba:** localizado no Sítio Lagoa Nova - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Jenipapo:** localizado no Sítio Jenipapo - Zona Rural- João Alfredo
 - **PSF - Lagoa Funda:** localizado no Sítio Lagoa Funda - Zona Rural- João Alfredo.



- **PSF – Brejinhos:** localizado no Sítio Brejinhos - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF - Olho d'agua Cercado:** localizado no Sítio Olho d'agua Cercado - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Melancia:** localizado no Sítio Melancia- Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Roque:** localizado no Sítio Roque- Zona Rural- João Alfredo.
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia () de de 20....., observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único –

O prazo para entrega do objeto licitado será **24 (vinte e quatro) horas**.

I- A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) material(s) e equipamentos que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo material e equipamento será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo V do Edital. O objeto desta licitação será recebido:

§1º - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Obras para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital;

§ 2º - - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do material entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 3º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora do _____.

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Rua Av 13 de Maio, 45, boa vista, João Alfredo-PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).



§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 024 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 028 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 033 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 036 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 047 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 051 – Recursos Próprios

04.122.0409.2011 – Manutenção de Prédios de Outros Governos p/ Força de Convênio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 062 – Recursos Próprios

04.122.0410.2012 – Manutenção do Sistema de Controle de Patrimônio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 066 – Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças

04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 088 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 092 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 102 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive Festival da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 108 – Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para Todos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 115 - - Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 131 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha – 135 – Recursos Próprios

Ficha – 136 – Outros Convênios

15.451.1502.2052 – Manutenção de Pavimentação, Calçamento e Meio-fio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 147 – Recursos Próprios

18.544.1803.2053 – Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 155 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 165 – Recursos Próprios

23.691.2304.2156 – Manutenção de Barracas, Quiosques e Outros para Incentivar o Empreendedorismo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 373 – Recursos Próprios

25.752.2501.2056 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 175 – Recursos Próprios

26.782.2601.2057 – Manutenção de Estradas e Acessos Públicos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 180 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.1702.2059 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário

Ficha – 190 – Recursos Próprios



18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 196 – Recursos Próprios

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 219 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 222 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 249 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 252 – Recursos Próprios
02.09 – Procuradoria Geral do Município
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 258 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha – 261 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 266 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 270 – Recursos Próprios

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 912 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente
Ficha – 919 – Educação – Recursos Próprios

12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 895 – Recursos Próprios



Ficha – 896 – Salário Educação

Ficha – 897 – PNAE

12.361.1201.2026 – Manut. de Imóveis e Instalações das Unidades de Ens. Básico

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 920 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 924 – Salário Educação

4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente

Ficha – 927 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 967 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente

Ficha – 972 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 973 – Outras Transf. FNDE

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1001 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 1002 – Outras Transf. FNDE

4.490.52 – Equipamentos e Material de Permanente

Ficha – 1009 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 1010 – Convênio Educação

12.366.1213.2152 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1018 – Educação – Recursos Próprios

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1026 – Educação – Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1038 – Educação – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 1041 – Educação – Recursos Próprios

020401 – FUNDEB

12.361.1210.2041 – Manut. De Imóveis e Instalações de Unid. Do Ensino Fundamental



3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha –1052

12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1064 – Educação – Recursos do FUNDEB

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 1067 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1087 – Educação – Recursos do FUNDEB

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 1091 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Jovens e Adultos)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 1101– Educação – Recursos do FUNDEB

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0401.2078.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 280

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 332 e 333

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 339, 340 e 341

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 419, 420 e 421

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 426, 427 e 428

10.305.1017.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 519 e 5207

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 351 e 352

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

3.3.90.30 – Material de Consumo



Fichas: 447 e 448

10.304.1017.2094.0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitárias

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 477 e 478

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 483 e 484

10.305.1017.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 505 e 506

10.301.1013.2133.0000 – Manutenção do Programa Academia da Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 392 e 393

301.1001.2088.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 374 e 375

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 380 e 381

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 544

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF (CRAS)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 666 e 667

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 675 e 676

08.244.0803.2112.0000 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI (CREAS)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 714 e 715

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 721 e 722

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos P/ Idosos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 598 e 599

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 604 e 605

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família



3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 739 e 740

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 747e 748

08.243.0802.2163.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – Suas – (Criança Feliz)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 639 e 640

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 649 e 650

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha:560

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 564 e 630

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 621 e 622

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 629 e 630

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de João Alfredo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de João Alfredo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de João Alfredo a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de João Alfredo de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de João Alfredo, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de João Alfredo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.



A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item componente do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de João Alfredo - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

..... (PE), ____/____/ 20.....

Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita
Contratante

Contratada

Severino Moacyr Ferreira dos Santos
Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de João Alfredo.
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de construção e equipamentos relacionados para atender as necessidades das Secretarias do município de João Alfredo/PE, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VERGALHO FERRO 3/8 COM 12 MT A UNIDADE	UNID.	200			
2	VERGALHO FERRO 1/2 COM 12 MT A UNIDADE	UNID.	100			
3	AREIA LAVADA	M3	100			
4	BRITA N.19MM PRODUTO APROPRIADO PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO EM GERAL, NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS. PARA ARTEFATOS DE CONCRETO COLUNAS, VIGAS E LAJES (PRÉ MOLDADOS). EM USINAS DE CONCRETO CONVENCIONAL E BOMBEADO. NA BRITA GRADUADA PARA BASE DE PISTAS E ALGUNS TIPOS DE MISTURAS ASFÁLTICAS.	M3	80			
5	BRITA Nº 25 PRODUTO APROPRIADO PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO EM GERAL, NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS. PARA ARTEFATOS DE CONCRETO COLUNAS, VIGAS E LAJES (PRÉ MOLDADOS). EM USINAS DE CONCRETO CONVENCIONAL E BOMBEADO. NA BRITA GRADUADA PARA BASE DE PISTAS E ALGUNS TIPOS DE MISTURAS ASFÁLTICAS.	M3	60			
6	CIMENTO COMUM SACO C/50KG. TIPO CPII	SACO	500			
7	TELHA CANAL TIPO COLONIAL	UNID.	1000			
8	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 0,50X2,44	UNID.	100			
9	TIJOLO 6 FUIROS GRANDE	UNID.	3000			
10	TIJOLOS DE CERÂMICA COZIDO – DIMENSÕES 19X19X9 CM, COM 8 FUIROS.	UNID.	2000			
11	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 "COM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNID.	80			
12	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 1 SESSÃO	UNID.	150			



13	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL DE PLÁSTICO PAREDE.	UNID.	80			
14	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO; 25MM TIPO PADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	100			
15	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO; 30MM TIPO PADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	100			
16	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO; 35MM TIPO PADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	100			
17	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO; 40MM TIPO PADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	100			
18	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO; 45MM TIPO PADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	100			
19	LÂMPADA LED 4,5W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	400			
20	LÂMPADA LED 6W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	300			
21	LÂMPADA LED 8W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	300			
22	LÂMPADA LED 9,5W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	500			
23	LÂMPADA LED 13,50W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	500			
24	LUMINÁRIA LED LINEAR DE SOBREPOR 36W 1,20M	UNID.	100			
25	LUMINÁRIA LED LINEAR DE SOBREPOR 18W 60CM	UNID.	100			
26	LAMPADA LED TUBULAR LED 20,5 W	UNID.	150			
27	LAMPADA LED TUBULAR LED 9,9 W	UNID.	150			
28	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UNID.	400			
29	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UNID.	200			
30	CANO DE PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA C/6M TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	MT	400			
31	CANO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM C/6M TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	MT	180			



32	CANO PVC ESG. 40MM TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	MT	180			
33	CANO PVC ESG. 50MM TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	MT	60			
34	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS TIPO VEDACIT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE GALAO 3,6 ML	GALÃO	100			
35	CARRO DE MÃO CAÇAMBA COM CÂMARA ATÉ 200KG EXTRA FORTE	UND	20			
36	ARAME RECOZIDO Nº18 MUITO RESISTENTE, NÃO EXIGE MANUTENÇÃO CONSTANTE E NEM PINTURA	KG	50			
37	PÁ QUADRADA COM CABO MADEIRA DE 71CM	UNID.	30			
38	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA	UNID.	10			
39	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS COM TAMPA	UNID.	10			
40	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 2000 LITROS COM TAMPA	UNID.	5			
41	PLAFON BRANCO PLÁSTICO COM BOCAL DE LOUÇA	UNID.	100			
42	TRINCHA 3'	UNID.	100			
43	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA DE 23 MM	UNID.	40			
44	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	2500			
45	CANO PVC ESG. 150 MM C/6M PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	MT	60			
46	CANO PVC ESG.100 MM C/6M PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	MT	600			
47	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MARROM/ BRANCO/CINZA	UNID.	100			
48	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL COMUM	UNID.	120			
49	CAIXA DE DESCARGA BRANÇO. COM TUBO, ENGATE E BOLSA DE VEDAÇÃO. COMPLETO.	UNID.	100			
50	CAIXA P/ MEDIÇÃO MONOFÁSICA EM POLICARBONATO + VIDRO	UNID	40			
51	THINNER INDICADO PARA AJUSTAR A VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES, AUXILIANDO O ALASTRAMENTO E NIVELANDO A PELÍCULA	GARRAFA 900ML	80			



52	TINTA SPRAY PARA USO GERAL COM ÓTIMA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 400 ML. DIVERSAS CORES.	UND	100			
53	REATOR ELETRONICO 1X20w 220V FLUORESCENTE	UND	100			
54	BOCAL SOQUETE PARA LÂMPADA COM RABICHO COR PRETO	UND	300			
55	CABO PARALELO 2X1,5	M	600			
56	CABO PARALELO 2X2,5	M	600			
57	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1500			
58	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2000			
59	ADESIVO PLÁSTICO P/TUBO PVC 75G	UND	80			
60	MANGUEIRA PVC 3/4 ÓTIMA QUALIDADE	MT	500			
61	MANGUEIRA PVC 1/2 ÓTIMA QUALIDADE	MT	500			
62	TINTA LATEX ACRÍLICA DIVERSAS CORES TIPO TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .LATÃO COM 18 LT	LTÃO	30			
63	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 2 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	60			
64	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 3 SESSÃO.	UND	80			
65	RELE FOTOCÉLULA COM BASE	UND	80			
66	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UND	300			
67	Tubo de concreto armado 0,30m	MT	200			
68	Tubo de concreto armado 0,40m	MT	200			
69	Tubo de concreto armado 0,60m	MT	400			
70	Tubo de concreto armado diam. 1,00m	MT	50			
71	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA CONVENCIONAL COM COLUNA	UND	25			
72	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	15			
73	JOELHO ESG. 100MM PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	UND	50			
74	JOELHO ESG. 40 MM PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	UND	50			
75	JOELHO ESG. 32 MM PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	UND	50			



76	JOELHO ESG. 20 MM PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	UND	50			
77	JOELHO ESG. 150 MM PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	UND	20			
78	RALO EM PLÁSTICO COMUM	UND	50			
79	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL DE PLÁSTICO PAREDE.	UND	60			
80	TINTA LATEX ACRÍLICA DIVERSAS CORES TIPO TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE . GALÃO 3,600 LT	GALÃO	60			
81	ESMALTE SINTÉTICO (DIVERSAS CORES) LATA COM 900ML TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	LATA	50			
82	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,600 ML (DIVERSAS CORES) TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	GALÃO	80			
83	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 1 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	50			
84	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 2 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100			
85	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 3 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	50			
86	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 2 SESSÃO.	UND	100			
87	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 3 SESSÃO.	UND	100			
88	FECHADURA EXTERNA DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	50			
89	RELE FOTOCÉLULA COM BASE	UND	50			
90	FECHADURA INTERNA DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	80			
91	TRINCHA 2'	UND	150			
92	VERNIZ BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO. LITRO	LITRO	60			

Valor total: R\$(valor por extenso)



- O prazo de validade da proposta, conforme subitem 03.01 deste Edital;
 - O prazo de execução do objeto licitado, conforme subitem 03.02 deste Edital;
 - O prazo de entrega do objeto licitado, conforme subitem 03.04 deste Edital;
- OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OS REPAROS, MANUTENÇÃO E REFORMAS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS PREVISTOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO NOS LOCAIS INDICADOS NO ITEM 02.02 DO EDITAL.**
- O prazo de garantia do objeto licitado, conforme subitem 02.03 deste Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº 005/2020 na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2020 – Registro de Preço**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpor, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame., de de 20.....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OU

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de João Alfredo praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº 005/2020 na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2020 – Registro de Preços**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso., de de 20.....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos à Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos à Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de construção e equipamentos relacionados para atender as necessidades das Secretarias do município de João Alfredo-PE, conforme quantitativo e especificação constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais) e reparos. Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações.

Considerando as quantidades que foram estimadas com base na média do consumo dos contratos da Secretaria e previsões futuras, em virtude da dificuldade em se precisar o quantitativo de consumo por item, conforme art. 15, § 7º, II, da Lei de Licitações e Contratos, a presente contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preço.

Considerando também que a licitação será realizada através de Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013, já que, é conveniente para aquisição desses itens.

Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local, conforme dispõe o art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme redação dada pela lei complementar nº 147/2014, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico no âmbito do Município de João Alfredo, para incentivar o desenvolvimento local

3. GARANTIA

- 3.1 - O objeto deste Pregão deverá ter a garantia mínima, emitida pelo fabricante e/ou licitante de **06** (seis) meses para equipamentos, contada a partir do recebimento e aprovação por parte da Secretaria para qual foi destinado os materiais e equipamentos.

4. PRAZOS

4.1 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação pela Secretaria de obra, através da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo V do Edital. O objeto desta licitação será recebido:

- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Obra para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas no **Anexo V** deste Edital;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do material entregue, de acordo com a proposta apresentada.
- Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

5.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Obra nos seguintes locais abaixo, de acordo com a necessidade das secretarias conforme solicitação:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
 - **Creche Professora Maria Lucia Souto Gomes:** localizada à Rua Valdir Portela, s/n Bairro Asa branca João Alfredo – PE.
 - **Ginásio Poliesportivo Djair Santos:** localizada à Rua João Vicente Fonseca- Centro- João Alfredo.
 - **Clube Municipal de João Alfredo:** localizada à Avenida Miguel Cavalcante, S/N, Bairro Manoel Vidal, João Alfredo – PE.
 - **Biblioteca Municipal:** localizada Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
 - **Centro de Atendimento Educacional Especializado:** localizada Rua Severino Apulio Cavalcante, 801, Bairro Manoel Vidal.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.
 - **Centro de Referência de Assistência Social:** localizado Rua Coronel José Ferreira da Silva, nº 64, Centro João Alfredo
 - **Centro de Referência Especializada de Assistência Social:** localizado Rua Antônio Alves dos



- Santos, nº 198, Asa Branca, João Alfredo.
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos:** localizada Rua Firmino José de Silva, nº 04, Asa Branca. João Alfredo
 - **Conselho tutelar:** Localizado Dr. Severino Apulio Cavalcante, nº 56 Asa Branca - João Alfredo
 - **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
 - **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE
 - **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
 - **Unidade Médica Hospitalar da Cidade de João Alfredo:** localizado a Avenida Dr. Severino Apúlio Cavalcanti – Asa Branca João Alfredo
 - **NASF:** localizado Rua Firmino José de Moura 1º andar – Asa Branca João Alfredo.
 - **Centro de Atendimento a Fisioterapia:** localizado Rua Firmino José de Moura, Térreo, Asa Branca João Alfredo.
 - **Base SAMU:** localizado a Rua 13 de maio – Boa Vista - João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Boa Vista:** localizado Rua Severino Adrião Gomes da Silva, Centro, João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Oswaldo Lima:** localizado Rua Benedito Henrique Alves – Oswaldo Lima - João Alfredo.
 - **PSF - Unidade Neco de Leo:** localizado Rua Olindina Souto Maior – Neco de Leo.
 - **PSF - Frei Damião:** localizado Rua 8, Bairro Frei Damião- João Alfredo.
 - **PSF - Campos do Borba:** localizado no Sítio Lagoa Nova - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Jenipapo:** localizado no Sítio Jenipapo - Zona Rural- João Alfredo
 - **PSF - Lagoa Funda:** localizado no Sítio Lagoa Funda - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Brejinhos:** localizado no Sítio Brejinhos - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF - Olho d'água Cercado:** localizado no Sítio Olho d'água Cercado - Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Melancia:** localizado no Sítio Melancia- Zona Rural- João Alfredo.
 - **PSF – Roque:** localizado no Sítio Roque- Zona Rural- João Alfredo.
 - **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

6.2- Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3 - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.



6.4 - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

6.5 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

7 . VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado para a aquisição dos produtos consta em pesquisa de preço feita através do banco de preços, cotação de mercado, internet e tabela Sinap e

7.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - A estimativa referida neste anexo constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Município de João Alfredo obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o Município de João Alfredo se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

8.2 - O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Município de João Alfredo.

8.3 – Cada secretaria é responsável por solicitação dos materiais e equipamentos conforme necessidade e atesto das notas fiscais e pagamento das mesmas, mediante a supervisão da secretaria de obras, transporte e urbanismo.

**SEVERINO MOACYR FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**



ANEXO A ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

I – DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VERGALHO FERRO 3/8 COM 12 MT A UNIDADE	UNID.	200	R\$ 38,64	R\$ 7.728,00
2	VERGALHO FERRO 1/2 COM 12 MT A UNIDADE	UNID.	100	R\$ 54,02	R\$ 5.402,00
3	AREIA LAVADA	M3	100	R\$ 71,42	R\$ 7.142,00
4	BRITA N.19MM PRODUTO APROPRIADO PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO EM GERAL, NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS. PARA ARTEFATOS DE CONCRETO COLUNAS, VIGAS E LAJES (PRÉ MOLDADOS). EM USINAS DE CONCRETO CONVENCIONAL E BOMBEADO. NA BRITA GRADUADA PARA BASE DE PISTAS E ALGUNS TIPOS DE MISTURAS ASFÁLTICAS.	M3	80	R\$ 81,30	R\$ 6.504,00
5	BRITA Nº 25 PRODUTO APROPRIADO PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO EM GERAL, NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS. PARA ARTEFATOS DE CONCRETO COLUNAS, VIGAS E LAJES (PRÉ MOLDADOS). EM USINAS DE CONCRETO CONVENCIONAL E BOMBEADO. NA BRITA GRADUADA PARA BASE DE PISTAS E ALGUNS TIPOS DE MISTURAS ASFÁLTICAS.	M3	60	R\$ 82,31	R\$ 4.938,60
6	CIMENTO COMUM SACO C/50KG. TIPO CPII	SACO	500	R\$ 23,51	R\$ 11.755,00
7	TELHA CANAL TIPO COLONIAL	UNID.	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
8	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 0,50X2,44	UNID.	100	R\$ 18,96	R\$ 1.896,00
9	TIJOLO 6 FUROS GRANDE	UNID.	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
10	TIJOLOS DE CERÂMICA COZIDO – DIMENSÕES 19X19X9 CM, COM 8 FUROS.	UNID.	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
11	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 "COM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNID.	80	R\$ 9,31	R\$ 744,80
12	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 1 SESSÃO	UNID.	150	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
13	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL DE PLÁSTICO PAREDE.	UNID.	80	R\$ 28,67	R\$ 2.293,60
14	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO; 25MM TIPO PADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	100	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
15	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO; 30MM TIPO PADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	100	R\$ 16,81	R\$ 1.681,00
16	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO; 35MM TIPO PADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	100	R\$ 20,61	R\$ 2.061,00
17	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO; 40MM TIPO PADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
18	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO; 45MM TIPO PADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	100	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00



19	LÂMPADA LED 4,5W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	400	R\$ 10,05	R\$ 4.020,00
20	LÂMPADA LED 6W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	300	R\$ 15,04	R\$ 4.512,00
21	LÂMPADA LED 8W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	300	R\$ 13,05	R\$ 3.915,00
22	LÂMPADA LED 9,5W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
23	LÂMPADA LED 13,50W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	500	R\$ 24,57	R\$ 12.285,00
24	LUMINÁRIA LED LINEAR DE SOBREPOR 36W 1,20M	UNID.	100	R\$ 89,36	R\$ 8.936,00
25	LUMINÁRIA LED LINEAR DE SOBREPOR 18W 60CM	UNID.	100	R\$ 53,92	R\$ 5.392,00
26	LAMPADA LED TUBULAR LED 20,5 W	UNID.	150	R\$ 39,62	R\$ 5.943,00
27	LAMPADA LED TUBULAR LED 9,9 W	UNID.	150	R\$ 27,98	R\$ 4.197,00
28	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UNID.	400	R\$ 9,38	R\$ 3.752,00
29	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UNID.	200	R\$ 9,71	R\$ 1.942,00
30	CANO DE PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA C/6M TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	MT	400	R\$ 17,58	R\$ 7.032,00
31	CANO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM C/6M TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	MT	180	R\$ 6,61	R\$ 1.189,80
32	CANO PVC ESG. 40MM TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	MT	180	R\$ 21,43	R\$ 3.857,40
33	CANO PVC ESG. 50MM TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	MT	60	R\$ 25,73	R\$ 1.543,80
34	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS TIPO VEDACIT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE GALAO 3,6 ML	GALÃO	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
35	CARRO DE MÃO CAÇAMBA COM CÂMARA ATÉ 200KG EXTRA FORTE	UND	20	R\$ 206,28	R\$ 4.125,60
36	ARAME RECOZIDO Nº18 MUITO RESISTENTE, NÃO EXIGE MANUTENÇÃO CONSTANTE E NEM PINTURA	KG	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
37	PÁ QUADRADA COM CABO MADEIRA DE 71CM	UNID.	30	R\$ 28,24	R\$ 847,20
38	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA	UNID.	10	R\$ 186,18	R\$ 1.861,80
39	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS COM TAMPA	UNID.	10	R\$ 300,87	R\$ 3.008,70
40	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 2000 LITROS COM TAMPA	UNID.	5	R\$ 771,76	R\$ 3.858,80
41	PLAFON BRANCO PLÁSTICO COM BOCAL DE LOUÇA	UNID.	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
42	TRINCHA 3'	UNID.	100	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
43	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA DE 23 MM	UNID.	40	R\$ 25,14	R\$ 1.005,60
44	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	2500	R\$ 4,30	R\$ 10.750,00
45	CANO PVC ESG. 150 MM C/6M PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	MT	60	R\$ 28,38	R\$ 1.702,80
46	CANO PVC ESG.100 MM C/6M PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	MT	600	R\$ 10,55	R\$ 6.330,00



47	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MARROM/ BRANCO/CINZA	UNID.	100	R\$ 66,62	R\$ 6.662,00
48	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL COMUM	UNID.	120	R\$ 20,45	R\$ 2.454,00
49	CAIXA DE DESCARGA BRANCO. COM TUBO, ENGATE E BOLSA DE VEDAÇÃO. COMPLETO.	UNID.	100	R\$ 34,81	R\$ 3.481,00
50	CAIXA P/ MEDIÇÃO MONOFÁSICA EM POLICARBONATO + VIDRO	UNID	40	R\$ 47,21	R\$ 1.888,40
51	THINNER INDICADO PARA AJUSTAR A VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES, AUXILIANDO O ALASTRAMENTO E NIVELANDO A PELÍCULA	GARR AFA 900ML	80	R\$ 17,85	R\$ 1.428,00
52	TINTA SPRAY PARA USO GERAL COM ÓTIMA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 400 ML. DIVERSAS CORES.	UND	100	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00
53	REATOR ELETRONICO 1X20W 220V FLUORESCENTE	UND	100	R\$ 21,27	R\$ 2.127,00
54	BOCAL SOQUETE PARA LÂMPADA COM RABICHO COR PRETO	UND	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
55	CABO PARALELO 2X1,5	M	600	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
56	CABO PARALELO 2X2,5	M	600	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
57	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1500	R\$ 4,76	R\$ 7.140,00
58	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2000	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
59	ADESIVO PLÁSTICO P/TUBO PVC 75G	UND	80	R\$ 4,46	R\$ 356,80
60	MANGUEIRA PVC 3/4 ÓTIMA QUALIDADE	MT	500	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
61	MANGUEIRA PVC 1/2 ÓTIMA QUALIDADE	MT	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
62	TINTA LATEX ACRÍLICA DIVERSAS CORES TIPO TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .LATÃO COM 18 LT	LTÃO	30	R\$ 222,96	R\$ 6.688,80
63	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 2 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00
64	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 3 SESSÃO.	UND	80	R\$ 21,67	R\$ 1.733,60
65	RELE FOTOCÉLULA COM BASE	UND	80	R\$ 27,11	R\$ 2.168,80
66	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UND	300	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
67	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,30M	MT	200	R\$ 41,70	R\$ 8.340,00
68	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40M	MT	200	R\$ 66,66	R\$ 13.332,00
69	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60M	MT	400	R\$ 112,10	R\$ 44.840,00
70	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 1,00M	MT	50	R\$ 241,19	R\$ 12.059,50
71	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA CONVENCIONAL COM COLUNA	UND	25	R\$ 115,65	R\$ 2.891,25
72	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	15	R\$ 281,79	R\$ 4.226,85
73	JOELHO ESG. 100MM PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	UND	50	R\$ 5,51	R\$ 275,50



74	JOELHO ESG. 40 MM PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	UND	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
75	JOELHO ESG. 32 MM PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	UND	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
76	JOELHO ESG. 20 MM PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	UND	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
77	JOELHO ESG. 150 MM PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	UND	20	R\$ 41,79	R\$ 835,80
78	RALO EM PLÁSTICO COMUM	UND	50	R\$ 7,01	R\$ 350,50
79	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL DE PLÁSTICO PAREDE.	UND	60	R\$ 39,40	R\$ 2.364,00
80	TINTA LATEX ACRÍLICA DIVERSAS CORES TIPO TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE . GALÃO 3,600 LT	GALÃO	60	R\$ 43,79	R\$ 2.627,40
81	ESMALTE SINTÉTICO (DIVERSAS CORES) LATA COM 900ML TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	LATA	50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
82	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,600 ML (DIVERSAS CORES) TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	GALÃO	80	R\$ 71,54	R\$ 5.723,20
83	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 1 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
84	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 2 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100	R\$ 17,74	R\$ 1.774,00
85	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 3 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	50	R\$ 22,38	R\$ 1.119,00
86	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 2 SESSÃO.	UND	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
87	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 3 SESSÃO.	UND	100	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
88	FECHADURA EXTERNA DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	50	R\$ 48,02	R\$ 2.401,00
89	RELE FOTOCÉLULA COM BASE	UND	50	R\$ 28,37	R\$ 1.418,50
90	FECHADURA INTERNA DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	80	R\$ 38,96	R\$ 3.116,80
91	TRINCHA 2'	UND	150	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
92	VERNIZ BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO. LITRO	LITRO	60	R\$ 23,52	R\$ 1.411,20
TOTAL ESTIMADO					R\$ 347.931,40

SEVERINO MOACYR FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.**

Para tanto anexo segue anexo os seguintes **comprovantes:**

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos à Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.